CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 445/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 12/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SEABRA E A EMPRESA AGROCOCHO PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA – ME;

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE SEABRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Benjamin Constant n.º 18, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.604/0001-37 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AGROCOCHO PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ 22.346.496/0001-92, com sede na Povoado de Barrerinho, Zona Rural, Seabra- BA., CEP 46.900-000

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Sr. ***Fábio Miranda de Oliveira****, brasileiro, portador do CPF Nº 944.951.735-53 e Cédula de Identidade RG 0900510927 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Adelina Domingas de Jesus Nº 455, Bairro Lago Sul, Seabra – BA., CEP 46.900-000, e a CONTRATADA, o Srº LUCAS ATHAYDE OLIVEIRA, portador do CPF 013.872.365-63 e R.G. 995334641 SSP/BA., sócio empresário qualificado nos termos do contrato social.*

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório Anual nº 287/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº 12/2018 e Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para a perfuração de poços artesianos com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT, diâmetro mínimo de 6" até 10" no horizonte de rocha, com a perfuração mínima de 8" a 15", até a rocha estabilizada, revestimento em tudo PVC 150mm PN 125 até a rocha estabilizada, vedação sanitária em torno da borda do poço, incluindo os serviços de licenciamento e outorga do poço tubular, em quantidades, termos e condições constante do Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão Presencial – PP - SRP Nº 12/2018 e proposta do licitante, conforme Lote(s) abaixo:

			LICITADO			SALDO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Serviços de regularização dos imóveis/locais da locação dos poços para concessão de licenciamento. Estes serviços consistem na	UND	10	400,00	4.000,00	10	400,00	4.000,00

	regularização do imóvel quanto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), previsto no art. 29 da Lei Federal n° 12.651/2012, o qual é denominado Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR), definido no art. 59 do Decreto Estadual n° 15.180/2014, necessário para obtenção do licenciamento dos locais onde serão locados os poços artesianos, inclusive quanto ao pagamento das taxas e demais custas necessárias e execução dos serviços.							
2	Serviços de Licenciamento – Os serviços de licenciamento para perfuração de poços tubular junto aos Órgãos Ambientais do Estado da Bahia.	UND	10	1.000,00	10.000,00	10	1.000,00	10.000,00
3	Perfuração de poços artesianos com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros cada, **estimado em 10 unidades**, obedecendo as normas técnicas da ABNT, diâmetro mínimo de 6" até 10" no horizonte de rocha, nos termos da NBR 12244.	M	1.800	90,00	162.000,00	585	90,00	52.650,00
4	Perfuração de poço artesiano mínima de 8" a 15", até a rocha estabilizada, com profundidade média de 60 (sessenta) metros até a rocha estabilizada e revestimento em tudo PVC 150mm PN 125 até a rocha estabilizada, com profundidade média estimada de 60 (sessenta) metros. nos termos da NBR 12244.	M	600	90,00	54.000,00	326	90,00	29.340,00
5	**TESTE DE VAZÃO SIMPLES** - consiste em obter a capacidade de produção de água do poço artesiano. O Teste de Vazão só poderá ser	UND	10	200,00	2.000,00	10	200,00	2.000,00

	iniciado após o completo desenvolvimento do poço e depois de efetivo estabelecimento de seu nível estático. O teste de vazão simples deverá ser executado com o próprio equipamento de perfuração, mediante a injeção de vácuo/ar, talo como se dará no processo de perfuração, aferindo o volume médio da vazão durante no mínimo 20minutos, e repetido por mais 04 vezes, com o mesmo intervalo de 20minutos entre eles. Neste teste, deverá ser estimado por aferição estimada dos níveis estáticos, níveis dinâmico e de recuperação do poço.							
6	**TESTE DE VAZÃO CONTÍNUA** - O teste de vazão contínua deverá ter duração de 24 hs. Caso completadas as 24 hs de teste e o nível dinâmico não esteja estabilizado durante as últimas 6 hs, a vazão deverá ser reduzida em 20% sem que haja interrupção do bombeamento e o teste terá que se prolongar por mais 12 hs. Em qualquer situação, o teste só poderá ser dado por concluído quando a estabilização do nível dinâmico completar 6 hs. Para poços com vazão inferior a 5.000 l/h a duração do teste poderá ser de 12 hs, desde que o nível do poço se estabilize por pelo menos 6 hs. O Teste de Vasão Contínua só será executado para os casos em que exija outorga de água. Concluído o teste de vazão contínua, é iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na medida da	UND	10	700,00	7.000,00	10	700,00	7.000,00

	velocidade de recuperação do nível estático original do poço. O teste de recuperação será dado por concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do Nível Estático (NE) inicial.							
7	Vedação sanitária em torno da borda do poço – A vedação deverá ser construída uma laje de concreto, traço 1:2:3, com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tubo de revestimento, e 0,30m de espessura, com ressalto mínimo de 0,15m acima da superfície do terreno e declividade de 2% do centro para a borda. Selo sanitário - vedação do espaço entre o solo e o revestimento com calda de cimento (50kg de cimento para 27 litros de água) até a rocha.	UND	10	268,16	2.681,60	10	268,16	2.681,60
8	TESTE DE QUALIDADE DA ÁGUA - Consiste em verificar, através das análises físico-químico-biológicas os parâmetros hidrominerais e biológicos segundo os métodos de análises normatizados pelos órgãos competentes.	UND	10	600,00	6.000,00	10	600,00	6.000,00
9	SERVIÇOS DE OUTORGA E CONCESSÃO DO USO DE ÁGUA – Os serviços de outorga ou de dispensa para o uso de água, conforme o caso, junto aos Órgãos Ambientais do Estado da Bahia.	UND	10	1.500,00	15.000,00	1	1.500,00	1.500,00
TOTAL DA PROPOSTA					**262.681,60**			**115.171,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 *Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:*

I *Manter representante credenciado, no município, com endereço e telefone;*
II *Entregar com pontualidade os materiais licitados;*

III Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
IV Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
V Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

***2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE*

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

***3.1** – A a perfuração de poços artesianos com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT, diâmetro mínimo de 6" até 10" no horizonte de rocha, com a perfuração mínima de 8" a 15", até a rocha estabilizada, revestimento em tudo PVC 150mm PN 125 até a rocha estabilizada, vedação sanitária em torno da borda do poço, incluindo os serviços de licenciamento e outorga do poço tubular, em quantidades, termos e condições constante do Termo de Referência e demais anexos do Edital, deverão ser efetivados mediante apresentação pelo Setor de Compras e Licitações desta entidade de requisições, constando os tipos dos objetos e sua quantidade, as poderão ser enviadas inclusive por e-mail.*

***3.2** – As requisições tratadas no item anterior deverão ser atendidas num prazo não superior a 08 (oito) dias. Podendo este prazo ser prorrogado a critério da autoridade requisitante, desde que tal prorrogação não venha a comprometer o funcionamento dá maquina pública municipal.*

***3.3** – Fica expressamente vedado a CONTRATADA transferir ou sub-empreitar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem a prévia autorização da contratante.*

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*4.1. O valor global da execução dos serviços ora contratado é de **R$ 115.171,60** (cento e quinze mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos), fixo e irreajustável.*

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

***5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.*

***5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.*

***5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 31/05/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

***7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:*

Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 08.08 - UNIDADE DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.8.2.0016.0001.04.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.8.2.0016.0016.04.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.8.2.0030.0001.04.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0042.0001.00.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0042.0042.00.00.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO
Proj./Ativ. 2.054 Administração dos Serv. Téc. e Adm. da Sec. de Agricultura e Irrigação
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Proj./Ativ. 2.056 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 *– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de* ***0,5% (meio por cento)*** *sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de* ***10% (dez por cento)*** *do valor empenhado.*

8.2. *Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

I - advertência;
II - multa de ***10% (dez por cento)*** *do valor do contrato,*
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a ***2 (dois)*** *anos e,*
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até ***5 (cinco) anos****, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

8.4. *As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de* ***5 (cinco) dias úteis*** *da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.*

8.5 *- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

8.6 *- As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 31/05/2019 a 31/12/2019.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Seabra Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SEABRA-BA, 31 de Maio de 2019.

FABIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Seabra
Contratante

AGROCOCHO PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA – ME.
CNPJ 22.346.496/0001-92
LUCAS ATHAYDE OLIVEIRA
CPF 013.872.365-63
R.G. 995334641 SSP/BA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF 014053895-08

Visto

Assessor Jurídico OAB-BA –

Publicado em: / /2019

Secretário Municipal de Administração

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/05/2019 14:47

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20191415904**

RAZÃO SOCIAL	
AGROCOCHO PERFURACAO DE POCOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
124.302.503 - BAIXADO	**22.346.496/0001-92**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGROCOCHO PERFURACAO DE POCOS LTDA
CNPJ: 22.346.496/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:25 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2019.
Código de controle da certidão: **D688.F565.35D1.5BFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROCOCHO PERFURACAO DE POCOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.346.496/0001-92
Certidão nº: 173156361/2019
Expedição: 28/05/2019, às 15:00:54
Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROCOCHO PERFURACAO DE POCOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.346.496/0001-92, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simples Nacional - Consulta Optantes

ata da consulta: 18/01/2019

I Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 22.346.496/0001-92
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **AGROCOCHO PERFURACAO DE POCOS LTDA**

I Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/04/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

I Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

I Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

I Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

I Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22346496/0001-92
Razão Social: AGROCOCHO PERFURACAO DE POCOS LTDA ME
Endereço: COM DE BARREIRINHO / ZONA RURAL / SEABRA / BA / 46900-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o
da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta
empresa acima identificada encontra-se em situação regular per
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de qu
débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, deco
das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2019 a 14/06/2019

Certificação Número: 2019051604075024534771

Informação obtida em 28/05/2019, às 15:00:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Le
condicionada à verificação de autenticidade no site da
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SEABRA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000003

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	AGROCOCHO PERFURACAO DE POCOS LTDA - ME
Endereço:	POV BARREIRINHO, S/N ZONA RURAL
Complemento:	SITIO
Cidade/UF:	SEABRA - BAHIA
CPF/CNPJ:	22346496000192
Inscrição Estadual/RG:	124302503ME
Inscrição Municipal:	8304541000110

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quais[illegible] das de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser [illegible]

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a cré[illegible]tários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda M[illegible]

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passiv[illegible]ito da Fazenda Municipal.

GERADA EM: 11/03/2019 10:11:04 horário de Brasília

EMITIDA EM: 28/05/2019 14:35:14 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 09/06/2019

CHAVE DE VALIDAÇÃO: jKE5kCA8

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/sea[illegible]rnd

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Seabra

1 Sexta-feira • 5 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2165

Esta edição encontra-se no site: www.seabra.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Seabra publica:

- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços n.º 445/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 486/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 486/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 487/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 489/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 490/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 491/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 492/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 493/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 494/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 495/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 496/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 497/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 498/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 499/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 501/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 502/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 504/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 505/2019.**
- **Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 529/2019.**

Gestor - Fabio Miranda De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Benjamin Constant, nº 18 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DV1L2QCZL7ABT+NTBJQLRW

Extratos de Contratos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
Praça Benjamin Constant, 18 - CEP 46900-000 – Fone: (75) 3331-1421/1422
C.N.P.J. 13.922.604/0001-37 www.seabra.ba.io.org.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 445/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 12/2018
CONTRATANTES: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA – CNPJ 13.922.604/0001-37*
CONTRATANTE: *AGROCOCHO PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA – ME., CNPJ 22.346.496/0001-92*
OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para a perfuração de poços artesianos com profundidade média estimada de 180 (cento e oitenta) metros, obedecendo as normas técnicas da ABNT, diâmetro mínimo de 6" até 10" no horizonte de rocha, com a perfuração mínima de 8" a 15", até a rocha estabilizada, revestimento em tudo PVC 150mm PN 125 até a rocha estabilizada, vedação sanitária em torno da borda do poço, incluindo os serviços de licenciamento e outorga do poço tubular, em quantidades, termos e condições constante do Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão Presencial – PP - SRP Nº 12/2018 e proposta do licitante.*
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: *08.00 / 08.08 / 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0000.0000.00.00.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00.8.2.0016.0001.04.00.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00.8.2.0016.0016.04.00.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00.8.2.0030.0001.04.00.00 / 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0042.0001.00.00.00 3.3.90.39.00.00.00.00.9.2.0042.0042.00.00.00 / 10 / 2.054 / 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 2.056 / 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000*
VALOR: *R$ 115.171,60 (cento e quinze mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos), fixo e irreajustável.*
VIGÊNCIA: *31/05/2019 a 31/12/2019*
DATA DA ASSINATURA: *31/12/2019*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DV1L2QCZL7ABT+NTBJQLRW
Esta edição encontra-se no site: www.seabra.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL